



POLÍCIA FEDERAL

Avenida ACM, 1113, anexo III, conj. Pituba, bairro Itaipura, , Salvador/BA, CEP 41825-000
Telefone: (71) 3319 6000 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.pf.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 2º TERMO ADITIVO AO CT 08/2020 - SR/PF/BA/2022-
GESCON/SELOG/SR/PF/BA

Processo nº 08255.001089/2020-01

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 08/2020 -
SR/PF/BA, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NA BAHIA E A EMPRESA HIGICLEAN LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO EIRELI.**

A **UNIÃO**, por meio da **Superintendência Regional de Polícia Federal na Bahia**, inscrita no CNPJ sob o número **00.394.494/0022-60**, com sede na Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 1113, Anexo III do Conjunto Pituba, Bairro Itaipura, na cidade de Salvador/BA, CEP 41.825-000, Órgão específico do Ministério da Justiça, neste ato representada pelo **Superintendente Regional**, Senhor **LEANDRO ALMADA DA COSTA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 019.673.827-00, portador da Carteira de Identidade nº 11636910 - SSP/MG, nomeado pela Portaria nº 453/2022 - SE/MJSP, de 20 de abril de 2022, publicada no DOU nº 76, de 25 de abril de 2022, Seção 2, pág. 48, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 16.164-DG/PF, de 28 de abril de 2022, do Diretor-Geral da Polícia Federal, publicada no Boletim de Serviço - BS nº 081, de 02 de maio de 2022, págs. 4, 5 e 6, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **HIGICLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI**, CNPJ sob o nº 21.938.382/0001-79, sediada na Avenida São Rafael, 1405, Edifício Evolution Business, Sala 905, São Marcos, Salvador/BA, CEP: 41.253-190, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo procurador, Sr. **ADELINO COSTA FERREIRA JÚNIOR**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 07.101.740-20, expedida pela SSP/BA, e CPF nº 808.110.195-00, procuração Pública com validade indeterminada, lavrada no 12º Ofício de Notas em 07/06/2018, trasladada no livro n.º 0758-P, folha n.º 173, Ordem n.º 294195 na mesma data, tendo em vista o que consta no processo nº **08255.001089/2020-01** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato 08/2020 – SR/PF/BA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 08/2020 – SR/PF/BA, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **02/08/2022 a 01/08/2023**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 101.025,66** (cento e um mil vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 1.212.307,95** (um milhão, duzentos e doze mil trezentos e sete reais e noventa e cinco centavos), em conformidade com o mais recente Termo de Apostilamento (SEI nº 22186836).

2.2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Declaração de Disponibilidade Orçamentária (DDO): 648/2022 (SEI nº 23108125);

Gestão/Unidade: 1 / SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NA BAHIA - SR/PF/BA (11.00.12);

Fonte de Recursos: TESOURO - RECURSOS ORDINARIOS (0100000000);

Elemento de Despesa: LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA (339037);

Plano Interno: ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE (PF99900AG22); e

Nota de Empenho: 2022NE000022

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA - CESSÃO FIDUCIÁRIA DOS DIREITOS DE CRÉDITOS**

5.1. Fica resguardado o direito da CONTRATADA em pleitear a operação de crédito garantida por cessão fiduciária dos direitos de créditos decorrentes do Contrato nº 08/2020 - SR/PF/BA, em atenção ao disposto no art. 19 da Instrução Normativa nº 53/2020 - SG/SEDGGD/ME.

5.2. Para que haja a concordância com a operação de crédito supramencionada, A CONTRATANTE obedecerá rigorosamente as condições impostas na Instrução Normativa nº 53/2020 - SG/SEDGGD/ME.

6. **CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário e primeiro termo aditivo, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Salvador/BA, na data da assinatura digital.

LEANDRO ALMADA DA COSTA
Representante legal da CONTRATANTE

ADELINO COSTA FERREIRA JÚNIOR
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
2-



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ALMADA DA COSTA, Superintendente Regional**, em 06/06/2022, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adelino costa Ferreira Junior, Usuário Externo**, em 06/06/2022, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIO VALTER NEVILLE DE CARVALHO JUNIOR, Gestor de Contrato**, em 06/06/2022, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARIO SILVA LIMA, Gestor de Contrato**, em 06/06/2022, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23591002** e o código CRC **964B10F5**.